



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IX - Edição nº 00989 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DCDEA4AF5ECFA02E507BDA6F5764FB2

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA SMS 01-2022 INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL GTI
- EDITAL MUNICIPAL Nº 004/2022 - Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2022 para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



Portaria nº 01/2022 SMS de Ibipeba/Bahia, 25 de maio de 2022.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, de caráter consultivo e deliberativo vinculado a execução da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção a Obesidade Infantil - PROTEJA, no município de Ibipeba.

A Secretaria Municipal de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 341 /99 de 16 /12/1999, conforme decreto de nomeação nº 03/2017, de 02 de janeiro de 2017. E devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Prefeito municipal;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, que Institui a Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.863, de 10 de agosto de 2021 que Institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios para a implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja;

Considerando que o município de Ibipeba incluso entre os elegíveis ao processo de adesão e ao recebimento do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da estratégia nacional para a prevenção e atenção à obesidade infantil (proteja);

Considerando a realidade epidemiológica municipal, visto que a prevalência de obesidade tem aumentado de maneira epidêmica entre crianças e adolescentes nas últimas quatro décadas e, atualmente, representa um grande problema de saúde pública no mundo;

RESOLVE

Art 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, para a prestação de serviço de caráter consultivo e deliberativo vinculada a ações da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção a Obesidade Infantil - PROTEJA, no município de Ibipeba, composta pelos seguintes membros:

Prefeitura Municipal de Ibipecta

- I – Maiana Alves de Sousa – Responsável Técnica
- II – Elivagner Profirio Alves Barreto – Secretário Municipal de Saúde
- III – Mateus Pereira Santos – Coordenador da Atenção Básica
- IV – Victor dos Anjos Nunes da Gama – Educador Físico da Secretária Municipal de Saúde
- V- Maiane Malaquias Martins – Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde
- VI – Manoel Martins Neto – Padre da Paróquia São João Batista
- VII – Maura Almeida Farias – Representante da Secretaria de Agricultura
- VIII – Joaquina Sousa Bastos Neto – Psicopedagoga Representante da Secretaria da Educação
- XIX – Marcionelia Queiroz – Grupo de Mulheres
- X- Fabio Brasil Maia – Conselheiro Tutelar
- XI – Hugo Ferreira de Oliveira – Psicólogo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
- XII – Carla Fernanda Dourado Ferreira – Nutricionista setor de Educação
- XIII – Adriano Figueiredo – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º São objetivos específicos da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

I - apoiar, fortalecer e articular as iniciativas de prevenção e atenção à obesidade infantil nos estados, municípios e Distrito Federal;

II - propor e aprimorar ações baseadas em evidências científicas para a prevenção, a atenção e o cuidado voltados à obesidade infantil na Atenção Primária à Saúde;

III - fortalecer a atuação Intersetorial integrada, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

IV - contribuir com a organização e implementação de ações efetivas e inovadoras para a prevenção e atenção à obesidade infantil voltadas a indivíduos, famílias e comunidades;

V - qualificar a atenção e o cuidado às crianças com sobrepeso e obesidade no escopo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

VI - fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das intervenções custo-efetivas para a prevenção e atenção à obesidade infantil;

VII - articular os esforços entre os governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em prol da valorização, do apoio e do fortalecimento das ações voltadas à prevenção e atenção à obesidade infantil.



Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art 3º Compete a Grupo de Trabalho Intersetorial as seguintes atribuições:

I - Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes e gestantes, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.

II - Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para gestantes com excesso de peso pré-gestacional ou ganho de peso gestacional excessivo, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.

III - Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para crianças e adolescentes com diagnóstico de sobrepeso e obesidade, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.

IV - Equipar as UBS com, no mínimo, balança e estadiômetro (adulto e infantil), segundo normativas do Ministério da Saúde.

V - Incluir no plano municipal de saúde metas de prevenção e atenção à obesidade infantil pactuadas nas instâncias formais de gestão e controle social do SUS, incluindo representantes de outros setores da gestão pública.

VI - Articular intersetorialmente com os diversos setores afins para a gestão local do Proteja.

VII - Incluir nos Relatórios Anual de Gestão o andamento das ações pactuadas pelo município.

VIII - Implementar, fortalecer e/ou expandir a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) no município.

XIX - Realizar ações individuais e coletivas de educação alimentar e nutricional e de atividade física na UBS e outros espaços públicos para crianças, adolescentes e gestantes.

X - Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas escolas, principalmente por meio do PSE.

XI - Garantir a realização de pelo menos 15 minutos de atividade física por dia, para além das aulas de educação física curriculares, em todas as escolas e em todos os níveis de ensino.

XII - Qualificar profissionais da educação, da APS, incluindo agentes comunitários de saúde, e da assistência social, sobre obesidade infantil, com base nos manuais, guias e protocolos do Ministério da Saúde.

XIII - Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação de massa sobre a obesidade infantil;

XIX - Disponibilizar materiais impressos e digitais do Proteja e de diretrizes oficiais do Ministério da Saúde para a alimentação adequada e saudável e para a atividade física nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Polos de Academia da Saúde, hospitais e escolas;

XX - Atender ao que determina o artigo 22 da Resolução nº 06 de 08/05/20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico (FNDE) sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

XXI - Garantir cantinas escolares saudáveis;

XXII - Criar circuitos de feiras e outras estratégias de comercialização de alimentos saudáveis que atendam a todas as regiões do município, especialmente em territórios mais vulneráveis;

XXIII - Promover e apoiar a agricultura urbana, hortas em ambientes institucionais, como escolas e serviços de saúde, e em espaços comunitários;

XXIV - Mapear e qualificar espaços já existentes e, se necessário, criar novos espaços para a prática de atividade física;

Art 4º Compete aos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – Comparecer as reuniões convocadas;

II – Colaborar com os trabalhos do Projeto, quando solicitados, independente de tarefas já programadas.

Art 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI ficará vinculado técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,

Ibipeba- Bahia, 25 de maio de 2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde de Ibipeba – Bahia

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Mun. de Saúde
Dec. Nº 010 de 04/01/2021

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL MUNICIPAL Nº004 DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2022 para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA – Estado da Bahia, **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO a Transparência Fiscal estabelecida no artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que assegura e incentiva à participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos;

RESOLVE:

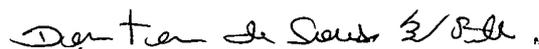
Art. 1º. Fica marcada para o dia **30 de Maio de 2022, às 10:00 hs, na Câmara de Vereadores deste Município**, a Audiência Pública para avaliação e demonstração das Metas Fiscais referentes ao **Primeiro Quadrimestre de 2022**.

§ 1º. Ficam convidados todos os Municípios e demais interessados, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba-Bahia, em 25 de Maio de 2022.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com